TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

Foro de Taubaté

Vara da Fazenda Pública

Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, Taubaté-SP - cep 12030-200

1005636-73.2015.8.26.0625 - lauda

SENTENÇA

Processo nº:

1005636-73.2015.8.26.0625

Classe – Assunto:

Procedimento Ordinário - Ação de Cobrança

Requerente:

Universidade de Taubaté

Requerido:

Marcio Aurelio Nogueiro

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté

Taubaté, 20 de novembro de 2015.

Escrevente Técnico Judiciário: Célia Pereira Barboza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

Vistos.

Cuida-se de Ação de Cobrança movida pela Universidade de Taubaté contra Marcio Aurelio Nogueiro, em síntese, o recebimento da importância de R$ 9.948,02, relativamente à mensalidades escolares em atraso.

A inicial veio instruída com os documentos essenciais.

Citado o requerido e regularmente advertido sobre os efeitos da revelia, ele não apresentou defesa.

Relatei.

Decido:

A presente ação comporta julgamento antecipado.

A revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, na forma dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, acarretando as consequências jurídicas apontadas na inicial.

Quanto à multa pleiteada ao início, por ser contratual, integra a condenação do valor principal.

Quanto aos juros e à correção monetária, eles incidirão a partir da citação, pois se trata de processo de cognição.

Posto isso, julgo procedente a ação de cobrança, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II do Código de Processo Civil, para condenar o requerido ao pagamento da importância declinada ao início, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária a partir da citação, das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

P. R. I. C.

Taubaté, 20 de novembro de 2015

Paulo Roberto da Silva  
  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA